



Prefeitura Municipal de Matos Costa

Estado de Santa Catarina

OFICIO N.º

216

LEI Nº 171/74

CRIA UMA ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina aprovou e Eu, Antonio Fagundes Prefeito Municipal em exercício sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)-Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar uma Escola Municipal situada na localidade de General Dutra, pertencente a este Município.

§ Único-A referida Escola, funcionará com 12 alunos e terá como sala de aula, uma das dependências da Rede Ferroviária Federal S.A.

Art. 2º)-Para cobrir as despesas constantes do Art. 1º),-/ são considerados os recursos constante do Orçamento vigente.

Art. 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matos Costa, 12 de junho de 1.974.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Fagundes
ANTONIO FAGUNDES
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA MESMA DATA

M Santos
SEBASTIÃO AFONSO DOS SANTOS
Resp. p/ Exp. da Secretaria